



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0003590/2021-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/Supressão de Vegetação	09010001540/15	URFBio Metropolitana/NUREG		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SPE Neo Rio Solimões Incorporação Ltda		CPF/CNPJ: 14.622.683/0001-23		
Endereço: Rua Leopoldina, nº 48, sala 19		Bairro: Santo Antônio		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30330230		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: O mesmo		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda do Açude		Área Total (ha): 67,43		
Registro nº: 125.637		Área Total RL (ha): 0,0		
Município/Distrito: Betim		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 581.551 E / Y = 7.794.588 S		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	21,5449	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Loteamento (Sistema viário, lotes e área institucional)	21,5449		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	15,0515	FESD	MÉDIO	11,3257
			INICIAL	3,7258
Cerrado	6,4934	Stricto sensu		6,4934
Total:	21,5449		Total:	21,5449
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA	NATIVA	1.195,58	M3	
LENHA	NATIVA	1.090,84	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Moisés da Silva Lima – MASP: 1449974-3				
Data da Vistoria: 24/10/2016; 15/02/2017 e 08/09/2021				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 29/11/2021				
Validade: 3 (três) anos <u>QU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	581.551 E	7.794.588 S
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:				
Item	Descrição da Condicionante			Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços			Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo			Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento			Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade			Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19			Durante a vigência do DAIA
6	Realizar o plantio de 35 mudas de Ipê-amarelo (<i>Handroanthus serratifolius</i>), 70 mudas de Braúna (<i>Melanoxylon brauna</i>), 70 mudas de Canela-sassafrás (<i>Ocotea odorifera</i>) e 380 mudas de Jacarandá da Bahia (<i>Dalbergia nigra</i>), na área de preservação permanente tendo como referência as seguintes coordenadas geográficas: x= 581.462 e y= 7.794.849 (UTM, Sirgas 2000)			1 ano
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio			Anualmente durante a validade do DAIA
8	Isolamento da área de preservação permanente através do cercamento com 3 fios de arame liso, sendo o primeiro a 40 centímetros do solo, de forma a permitir o acesso da fauna			Durante a intervenção
9	Implantação de sinalização identificando a área de proteção permanente em pontos visíveis, reforçando o isolamento e a proteção da nascente			Durante a intervenção
10	Fica vedada a supressão de indivíduos ameaçados/protegidos nas áreas dos lotes e áreas institucionais.			Durante a vigência do DAIA
*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.				
Medidas Mitigadoras				
contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção a fauna silvestre, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.				
12. OBSERVAÇÕES				
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIÇÃO)"				
Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.				
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.				
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis				
Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.				